



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/Rn durante o exercício de 2024.

A presente contratação servirá para atender as demandas de lanches para os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Florânia em 15 de janeiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marcelly Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/Rn durante o exercício de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente contratação servirá para atender as demandas de lanches para os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 12 - Meses	
4. Observações gerais	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Fevereiro a Dezembro de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcely Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Marcely Bezerra de Souza
MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Florânia em 15 de janeiro de 2024

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1840

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa TIRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.310.563/0001-06 para a Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dessa Casa Legislativa, valor total de R\$ 47.151,60 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), ancorado no art. 75, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 81210432

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

DESPACHO

DESPACHO

Considerando que o Vereador Representante confirmou o interesse no prosseguimento da Representação;

Considerando a decisão prolatada pelo juízo da 3ª vara da comarca de Macaíba, Processo MS nº 0800397-20.2024.8.20.5121, no sentido de que "Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência formulado na inicial, passo em que determino que os requeridos suspendam, IMEDIATAMENTE, a audiência aprazada para amanhã (02/02/24) às 10h, bem como declaro suspensos os efeitos da sessão extraordinária no dia 09/01/24, já realizada, até o deslinde deste feito";

Considerando a necessidade de sanear o processo administrativo de Representação nº 001/2023, no sentido de proceder a nova sessão para a escolha do Relator (Art. 215, §3º, do RI), desta feita, NOTIFICANDO também o advogado Dr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, OAB/RN nº 3.640;

Determino a CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, para o dia 22 de fevereiro de 2024, às 10hs, na sala de Sessões do Plenário José Paulino Soares, sede do Poder Legislativo Municipal.

A referida sessão extraordinária terá a seguinte ordem do dia; a. sorteio do relator para a Representação de Destituição, em observância ao Art. 215, §3º, do RI.

Registro que não poderão funcionar como relator e nem compor o sorteio, o Representante, o Representado, os membros da Mesa Diretora (Art. 215, §4º, do RI).

Proceda-se a convocação dos vereadores, conforme Art. 155, do RI e do Dr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, OAB/RN nº 3.640, atendendo a decisão prolatada no MS nº 0800397-20.2024.8.20.5121.

Publique-se no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Ielmo Marinho/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Adriano de Melo Damasceno

Vice-Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 48480131

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 012, de 15 de Fevereiro de 2024

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1838

14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 14.130,24 (quatorze mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: A COMPRA DÁ-SE POR MEIO DA NECESSIDADE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DO DECORRENTE ANO DE 2024 DESTA CASA LEGISLATIVA E DO ANEXO DA CÂMARA.

Através da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

Jandaíra/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 02076315

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 220100001

CREDOR: COMERCIAL J.M LTDA

CPF/CNPJ: 35.654.425/0001-07

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 21.312,75 (vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: A COMPRA DÁ-SE POR MEIO DA NECESSIDADE DE ALIMENTOS PARA CONSUMO NESTA CASA LEGISLATIVA E NO ANEXO DA CÂMARA NO DECORRENTE ANO DE 2024.

Através da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

Jandaíra/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 08:47

Para: potiguarsupermercado@hotmail.com

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcelly Bezerra
Controladoria

2 anexos

 Pesquisa de Preço - ALIMENTOS.docx
136K

 Pesquisa de Preço - LIMPEZA.docx
136K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros - Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SH

S

RECEBIDO EM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/Rn durante o exercício de 2024.

PROPOSTA:

RECEBIDO EM, 20/02/2024

ÀS: 09:15 Hs.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120	10,00	1.200
02	Açúcar Refinado	Kg	80	5,70	456
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24	6,65	159,60
04	Biscoito doce Maria	Pct	24	6,70	160,80
05	Bolacha sete capas	Pct	40	5,40	216
06	Bolacha Comum	Pct	60	2,80	168
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40	21,50	860
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60	5,99	359,40
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80	9,25	740
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50	4,80	240
11	Leite em pó	Lata	50	8,29	414,50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15	7,90	118,50
13	Goma de tapioca	Kg	30	6,99	209,70
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24	19,90	477,60
15	Apresuntado fatiado	Kg	30	19,70	591
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06	12,90	77,40
17	Requeijão Copo	Copo	24	11,00	264
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100	8,50	850

RECEBIDO

RECEBIDO

AS: 22

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20	8,50	170	✓
20	Pão de forma	Pct	100	7,25	725	✓
21	Queijo coalho	Kg	20	37,50	750	✓
22	Queijo de manteiga	Kg	30	36,50	1095	✓
23	Queijo de mussarela	Kg	40	41,00	1640	✓
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15	13,90	208.5	✓
25	Creme de leite	Cx	36	3,99	143.64	✓
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24	2,15	51.60	✓
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24	14,90	357.60	✓
29	Maionese	Unid	10	5,90	59	✓
30	Ketchup	Unid	10	4,99	49.90	✓
31	Carne Bovina	Kg	20	36,00	720	✓
32	Costela Bovina	Kg	20	22,90	458	✓
33	Salsicha	Kg	12	12,95	155.40	✓
34	Hambúrguer	Und	120	1,50	180	✓
35	Peito de Frango	Kg	20	20,25	405	✓
35	Cebola	Kg	5	6,50	32.5	✓
36	Alho	Und	10	2,30	23	✓
37	Cheiro Verde	Und	10	1,50	15	✓
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24	6,85	164.40	✓
39	Suco de Uva	Litro	24	15,50	372.00	✓
VALOR TOTAL				RS	15.003,24	372

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Razão social: *POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS*

Nº do CNPJ: *21675852000159*

Endereço: *RUA COSME DE ABREU, 131 CENTRO. FLORÂNIA RN*

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço,
estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, *16* de *22* 2024.

Assinatura do Responsável

CPF: *904567004-63*

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MERCADINHO GILSON

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: nfe.skysoft@gmail.com

18 de janeiro de 2024 às 08:47

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcelly Bezerra
Controladoria**2 anexos** **Pesquisa de Preço - ALIMENTOS.docx**
136K **Pesquisa de Preço - LIMPEZA.docx**
136K

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: nfe.skysoft@gmail.com

21 de fevereiro de 2024 às 14:57

Boa tarde Prezados!

Tendo em vista o não encaminhamento das propostas solicitadas acima, será publicado o edital na edição 1843.1 FECAM/RN. Portanto, para participar da presente dispensa, seguir as instruções contidas no edital supramencionado.

Atenciosamente,

 Manoel Pinto
Presidente CMF

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: lidianetays@yahoo.com

18 de janeiro de 2024 às 08:47

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcely Bezerra
Controladoria

2 anexos **Pesquisa de Preço - ALIMENTOS.docx**
136K **Pesquisa de Preço - LIMPEZA.docx**
136K

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: lidianetays@yahoo.com

21 de fevereiro de 2024 às 14:57

Boa tarde Prezados!

Tendo em vista o não encaminhamento das propostas solicitadas acima, será publicado o edital na edição 1843.1 FECAM/RN. Portanto, para participar da presente dispensa, seguir as instruções contidas no edital supramencionado.

Atenciosamente,

 Manoel Pinto
Presidente CMF

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA PELO NÃO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao art 19º, § 2º da Lei 14.133/2021, que fala;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV d caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Destarte, se justifica a não utilização do catálogo eletrônico, pela consulta através do acesso ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens/padronizados> não disponibilizar a descrição do objeto dessa contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

Florânia em 20 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO

Prezada Senhora, Controladora Interna e Responsável pela realização das Pesquisas e cotações de preços da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO**, a publicação do EDITAL cujo o objeto trata de aquisição de Gênero alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A presente publicação se faz necessária, tendo em vista que as pesquisas foram encaminhadas aos fornecedores ao dia 18 de Janeiro de 2024, contudo, até a presente data, só uma única proposta fora apresentada. Com isso, **PUBLIQUE-SE** o referido edital para serem apresentadas propostas adicionais.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 20 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021

1. **OBJETO:** Aquisição de Gênero Alimentício

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 de fevereiro de 2024

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra: (justificar)

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

☐ I - Pannel de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

☐ II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

☒ III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data/hora do acesso
Aquisição de Gênero Alimentício	Diário Oficial da FECAM/RN	https://diariooficial.fecamrn.com.br/	20/02/2024

☒ IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5. **ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise dos preços obtidos, onde utilizou-se como critério o menor preço, chegou-se ao valor estimado mensal de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos)

Florânia, RN, 21 de fevereiro 2024

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza
Responsável pela Pesquisa



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a dispensa de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação servirá para atender as demandas de lanches para os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação por menor valor, tendo em vista as pesquisas mercadológica realizadas entre fornecedores e administração pública, ficando nítido que o valor não ultrapassa o valor estimado conforme estipula o Art 75, II da Lei 14.133/2021.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia. Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições.

Para que a CMF atenda toda a demanda no âmbito administrativo do Legislativo Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentos que as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), sendo este o valor máximo.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de Viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

VIII -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 15 de janeiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	26 de fevereiro de 2023 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorenia@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacaocamaraflorenia@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 26/02/2024 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - MEI;

4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120	R\$ 10.00	R\$ 1.200,0
02	Açúcar Refinado	Kg	80	R\$ 5.70	R\$ 456,00
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24	R\$6.65	R\$ 159,60
04	Biscoito doce Maria	Pct	24	R\$ 6.70	R\$160,80
05	Bolacha sete capas	Pct	40	R\$ 5.40	R\$ 216,00
06	Bolacha Comum	Pct	60	R\$ 2.80	R\$ 168,00
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40	R\$ 21.50	R\$ 860,00
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60	R\$ 5.99	R\$ 359,40
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80	R\$ 9.25	R\$ 740,00
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50	R\$ 4.80	R\$ 240,00
11	Leite em pó	Lata	50	R\$ 8.29	R\$ 414.50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15	R\$ 7.90	R\$ 118.50
13	Goma de tapioca	Kg	30	R\$ 6.99	R\$ 209.70
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24	R\$ 19.90	R\$ 477.60
15	Apresuntado fatiado	Kg	30	R\$ 19.70	R\$ 591,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06	R\$ 12.90	R\$ 77,40
17	Requeijão Copo	Copo	24	R\$ 11.00	R\$ 264,00
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100	R\$ 8.50	R\$ 850,00
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20	R\$ 8.50	R\$ 170,00
20	Pão de forma	Pct	100	R\$ 7.25	R\$ 725,00
21	Queijo coalho	Kg	20	R\$ 37.50	R\$ 750,00
22	Queijo de manteiga	Kg	30	R\$ 36.50	R\$ 1095,00
23	Queijo de mussarela	Kg	40	R\$ 41.00	R\$ 1640,00
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15	R\$ 13.90	R\$ 208,50
25	Creme de leite	Cx	36	R\$ 3.99	R\$ 143,64
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24	R\$ 2.15	R\$ 51,60
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24	R\$ 14.90	R\$ 357,60
29	Maionese	Unid	10	R\$ 5.90	R\$ 59,00
30	Ketchup	Unid	10	R\$ 4.99	R\$ 49,90
31	Carne Bovina	Kg	20	R\$ 36	R\$ 720,00
32	Costela Bovina	Kg	20	R\$ 22.90	R\$ 458,00
33	Salsicha	Kg	12	R\$ 12.95	R\$ 155,40
34	Hambúrguer	Und	120	R\$ 1.50	R\$ 180,00
35	Peito de Frango	Kg	20	R\$ 20.25	R\$ 405,00
35	Cebola	Kg	5	R\$ 6.50	R\$ 32,50
36	Alho	Und	10	R\$ 2.30	R\$ 23,00
37	Cheiro Verde	Und	10	R\$ 1.50	R\$ 15,00
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24	R\$ 6.85	R\$ 164,40
39	Suco de Uva	Litro	24	R\$ 15.50	R\$ 37,20
VALOR TOTAL		R\$	R\$ 15.003,24		



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- 2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.
- 2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.7. O custo global estimado será de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente contratação servirá para atender as demandas de lanches para os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.
- 3.2 Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.
- 4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.
- 5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

6.3. Os produtos deverão serem entregues em sua totalidade e integralidade de acordo com as ordens de aquisições solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Florânia/RN.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN

Câmara Municipal de Florânia/RN em 21 de Fevereiro de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/Rn durante o exercício de 2024.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120		
02	Açúcar Refinado	Kg	80		
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24		
04	Biscoito doce Maria	Pct	24		
05	Bolacha sete capas	Pct	40		
06	Bolacha Comum	Pct	60		
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40		
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60		
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80		
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50		
11	Leite em pó	Lata	50		
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15		
13	Goma de tapioca	Kg	30		
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24		
15	Apresuntado fatiado	Kg	30		
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06		
17	Requeijão Copo	Copo	24		



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100		
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20		
20	Pão de forma	Pct	100		
21	Queijo coalho	Kg	20		
22	Queijo de manteiga	Kg	30		
23	Queijo de mussarela	Kg	40		
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15		
25	Creme de leite	Cx	36		
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24		
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24		
29	Maionese	Unid	10		
30	Ketchup	Unid	10		
31	Carne Bovina	Kg	20		
32	Costela Bovina	Kg	20		
33	Salsicha	Kg	12		
34	Hambúrguer	Und	120		
35	Peito de Frango	Kg	20		
35	Cebola	Kg	5		
36	Alho	Und	10		
37	Cheiro Verde	Und	10		
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24		
39	Suco de Uva	Litro	24		
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço,
estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__2024.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Água Mineral – 20 l (Garraão)	Grf	120
02	Açúcar Refinado	Kg	80
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24
04	Biscoito doce Maria	Pct	24
05	Bolacha sete capas	Pct	40
06	Bolacha Comum	Pct	60
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50
11	Leite em pó	Lata	50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15
13	Goma de tapioca	Kg	30
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24
15	Apresuntado fatiado	Kg	30
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06
17	Requeijão Copo	Copo	24
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20
20	Pão de forma	Pct	100
21	Queijo coalho	Kg	20

22	Queijo de manteiga	Kg	30
23	Queijo de mussarela	Kg	40
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15
25	Creme de leite	Cx	36
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24
29	Maionese	Unid	10
30	Ketchup	Unid	10
31	Carne Bovina	Kg	20
32	Costela Bovina	Kg	20
33	Salsicha	Kg	12
34	Hambúrguer	Und	120
35	Peito de Frango	Kg	20
35	Cebola	Kg	5
36	Alho	Und	10
37	Cheiro Verde	Und	10
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24
39	Suco de Uva	Litro	24

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 -CMF

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS", ou até mesmo por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>, também na área dos "EDITAIS" na edição 1843.1. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail licitacaocamaraflores@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 22/02/2024 a 26/02/2024 - às 09:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 01/2024, Processo Administrativo n.º 01/2024. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Florânia/RN em 21 de Fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 65602742

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/02/2024. EDIÇÃO 1843.1. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP - 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	26 de fevereiro de 2023 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa:
01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaocamaraflorenia@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 26/02/2024 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Mico-empendedor Individual - MEI;
- 4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120	R\$ 10.00	R\$ 1.200,0
02	Açúcar Refinado	Kg	80	R\$ 5.70	R\$ 456,00
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24	R\$6.65	R\$ 159,60
04	Biscoito doce Maria	Pct	24	R\$ 6.70	R\$160,80
05	Bolacha sete capas	Pct	40	R\$ 5.40	R\$ 216,00
06	Bolacha Comum	Pct	60	R\$ 2.80	R\$ 168,00
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40	R\$ 21.50	R\$ 860,00
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60	R\$ 5.99	R\$ 359,40
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80	R\$ 9.25	R\$ 740,00
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50	R\$ 4.80	R\$ 240,00
11	Leite em pó	Lata	50	R\$ 8.29	R\$ 414,50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15	R\$ 7.90	R\$ 118,50
13	Goma de tapioca	Kg	30	R\$ 6.99	R\$ 209,70
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24	R\$ 19.90	R\$ 477,60
15	Apresuntado fatiado	Kg	30	R\$ 19.70	R\$ 591,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06	R\$ 12.90	R\$ 77,40
17	Requeijão Copo	Copo	24	R\$ 11.00	R\$ 264,00
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100	R\$ 8.50	R\$ 850,00
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20	R\$ 8.50	R\$ 170,00
20	Pão de forma	Pct	100	R\$ 7.25	R\$ 725,00
21	Queijo coalho	Kg	20	R\$ 37.50	R\$ 750,00
22	Queijo de manteiga	Kg	30	R\$ 36.50	R\$ 1095,00
23	Queijo de mussarela	Kg	40	R\$ 41.00	R\$ 1640,00
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15	R\$ 13.90	R\$ 208,50
25	Creme de leite	Cx	36	R\$ 3.99	R\$ 143,64
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24	R\$ 2.15	R\$ 51,60
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24	R\$ 14.90	R\$ 357,60
29	Maionese	Unid	10	R\$ 5.90	R\$ 59,00
30	Ketchup	Unid	10	R\$ 4.99	R\$ 49,90
31	Carne Bovina	Kg	20	R\$ 36	R\$ 720,00
32	Costela Bovina	Kg	20	R\$ 22.90	R\$ 458,00
33	Salsicha	Kg	12	R\$ 12.95	R\$ 155,40
34	Hambúrguer	Und	120	R\$ 1.50	R\$ 180,00
35	Peito de Frango	Kg	20	R\$ 20.25	R\$ 405,00
35	Cebola	Kg	5	R\$ 6.50	R\$ 32,50
36	Alho	Und	10	R\$ 2.30	R\$ 23,00
37	Cheiro Verde	Und	10	R\$ 1.50	R\$ 15,00
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24	R\$ 6.85	R\$ 164,40
39	Suco de Uva	Litro	24	R\$ 15.50	R\$ 37,20
VALOR TOTAL		R\$		R\$ 15.003,24	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo global estimado será de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação servirá para atender as demandas de lanches para os Vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

3.2 Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores

4. DA PROPOSTA

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo
- 6.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.
- 6.3. Os produtos deverão serem entregues em sua totalidade e integralidade de acordo com as ordens de aquisições solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Florânia/RN.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN

Câmara Municipal de Florânia/RN em 21 de Fevereiro de 2024


Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Florânia/Rn durante o exercício de 2024.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120		
02	Açúcar Refinado	Kg	80		
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24		
04	Biscoito doce Maria	Pct	24		
05	Bolacha sete capas	Pct	40		
06	Bolacha Comum	Pct	60		
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40		
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60		
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80		
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50		
11	Leite em pó	Lata	50		
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15		
13	Goma de tapioca	Kg	30		
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24		
15	Apresuntado fatiado	Kg	30		
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06		
17	Requeijão Copo	Copo	24		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100	
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20	
20	Pão de forma	Pct	100	
21	Queijo coalho	Kg	20	
22	Queijo de manteiga	Kg	30	
23	Queijo de mussarela	Kg	40	
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15	
25	Creme de leite	Cx	36	
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24	
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24	
29	Maionese	Unid	10	
30	Ketchup	Unid	10	
31	Carne Bovina	Kg	20	
32	Costela Bovina	Kg	20	
33	Salsicha	Kg	12	
34	Hambúguer	Und	120	
35	Peito de Frango	Kg	20	
35	Cebola	Kg	5	
36	Alho	Und	10	
37	Cheiro Verde	Und	10	
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24	
39	Suco de Uva	Litro	24	
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço,
estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __ de __ 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Água Mineral - 20 l (Garraão)	Grf	120
02	Açúcar Refinado	Kg	80
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24
04	Biscoito doce Maria	Pct	24
05	Bolacha sete capas	Pct	40
06	Bolacha Comum	Pct	60
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50
11	Leite em pó	Lata	50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15
13	Goma de tapioca	Kg	30
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24
15	Apresuntado fatiado	Kg	30
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06
17	Requeijão Copo	Copo	24
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20
20	Pão de forma	Pct	100
21	Queijo coalho	Kg	20

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1843.1

22	Queijo de manteiga	Kg	30
23	Queijo de mussarela	Kg	40
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15
25	Creme de leite	Cx	36
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24
29	Maionese	Unid	10
30	Ketchup	Unid	10
31	Carne Bovina	Kg	20
32	Costela Bovina	Kg	20
33	Salsicha	Kg	12
34	Hambúrguer	Und	120
35	Peito de Frango	Kg	20
35	Cebola	Kg	5
36	Alho	Und	10
37	Cheiro Verde	Und	10
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24
39	Suco de Uva	Litro	24

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 42877681



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2024.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)

O valor total do presente avença é de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor e ÚNICA proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 29 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 10 (dez) meses, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e por ter sido a única proposta ora apresentada na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores, Vide Decreto 11.871.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), para o exercício de 2024, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 29 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 1/2024, com vistas à contratação da empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos).

Florânia/Rn em 29 de Fevereiro de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de gênero alimentício para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Florânia/RN . Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 29 de fevereiro de 2024.

Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico, com vistas contratação da empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), e posterior envio à Assessoria Jurídica, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa de Licitação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência do Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 29 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 1/2024
Processo Administrativo n° 1/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gênero Alimentício para o exercício de 2024 para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de Março de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gênero Alimentício, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos) ", em conformidade com o Processo Administrativo n° 1/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.II da Lei 14.333/2021, decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

[...]

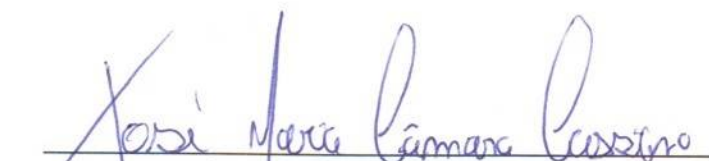
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa "EPOTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentamos **parecer favorável** à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 01 de março de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

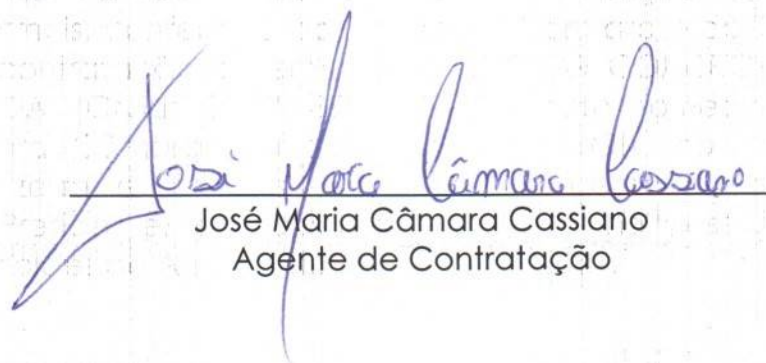
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 01/2024 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Dispensa, com vistas à contratação da empresa "POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59), para fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 01 de Março de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II. Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art. 73, in verbis.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices à Contratação das aquisições das inscrições dos vereadores e o assessor jurídico desta Egrégia Casa Legislativa.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

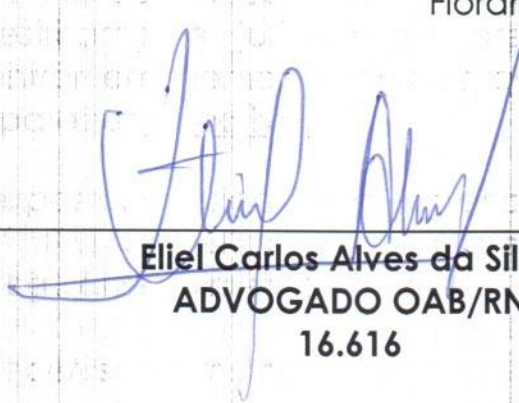
ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 01 de Março de 2024



Eliel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATADA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2024

VIGÊNCIA: Março de 2024 à Dezembro 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

Elemento - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte - Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 01 de Março de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87445615

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/03/2024.
EDIÇÃO 1850. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

1. Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

(Processo Licitatório Nº 1/2024 – Dispensa Nº 1/2024)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO
OUTRO, POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E
VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)**, SITUADA NA RUA COSME DE ABREU, Nº 131, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALCIR SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO PORTADOR DO CPF SOB O Nº 904.567.004-63, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 1464340, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº01/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

1. Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 10 (dez) meses; Tendo seus efeitos retroativos, em relação a prestação de serviço e seu pagamento

4.6. Podendo ser renovado por interesse da Administração Pública, desde que expresse interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.7. Podendo sua renovação, ser estendida, por até 5 (cinco) anos, conforme previsão na Lei 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Água Mineral – 20 l (Garrafão)	Grf	120	R\$ 10.00	R\$ 1.200,0
02	Açúcar Refinado	Kg	80	R\$ 5.70	R\$ 456,00
03	Biscoito Cream Cracker	Pct	24	R\$ 6.65	R\$ 159,60
04	Biscoito doce Maria	Pct	24	R\$ 6.70	R\$ 160,80
05	Bolacha sete capas	Pct	40	R\$ 5.40	R\$ 216,00
06	Bolacha Comum	Pct	60	R\$ 2.80	R\$ 168,00
07	Bolo de Ovos grande	Unid	40	R\$ 21.50	R\$ 860,00
08	Bebida láctea, pct c/ 1l	Pct	60	R\$ 5.99	R\$ 359,40
09	Café, pct c/ 250g	Pct	80	R\$ 9.25	R\$ 740,00
10	Chá em caixinha, sabores diversos	Cx	50	R\$ 4.80	R\$ 240,00
11	Leite em pó	Lata	50	R\$ 8.29	R\$ 414.50
12	Margarina vegetal, 500g	Unid	15	R\$ 7.90	R\$ 118.50
13	Goma de tapioca	Kg	30	R\$ 6.99	R\$ 209.70
14	Manteiga da terra, 250g	Und	24	R\$ 19.90	R\$ 477.60
15	Apresuntado fatiado	Kg	30	R\$ 19.70	R\$ 591,00
16	Doce de leite/goiaba, 500g	Unid	06	R\$ 12.90	R\$ 77.40
17	Requeijão Copo	Copo	24	R\$ 11.00	R\$ 264,00
18	Polpa de Fruta congelada, contendo 400 g	Pct	100	R\$ 8.50	R\$ 850,00
19	Refrigerante de 2 litros	Unid	20	R\$ 8.50	R\$ 170,00
20	Pão de forma	Pct	100	R\$ 7.25	R\$ 725,00
21	Queijo coalho	Kg	20	R\$ 37.50	R\$ 750,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

1. Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

22	Queijo de manteiga	Kg	30	R\$ 36.50	R\$ 1095,00
23	Queijo de mussarela	Kg	40	R\$ 41.00	R\$ 1640,00
24	Ovos bandeja c/ 15 und	Bandj	15	R\$ 13.90	R\$ 208,50
25	Creme de leite	Cx	36	R\$ 3.99	R\$ 143.64
26	Flocos de milho (tipo flocão)	Pct	24	R\$ 2.15	R\$ 51,60
27	Nata de leite, embal. 500 ml	Unid	24	R\$ 14.90	R\$ 357,60
29	Maionese	Unid	10	R\$ 5.90	R\$ 59,00
30	Ketchup	Unid	10	R\$ 4.99	R\$ 49,90
31	Carne Bovina	Kg	20	R\$ 36	R\$ 720,00
32	Costela Bovina	Kg	20	R\$ 22.90	R\$ 458,00
33	Salsicha	Kg	12	R\$ 12.95	R\$ 155,40
34	Hambúrguer	Und	120	R\$ 1.50	R\$ 180,00
35	Peito de Frango	Kg	20	R\$ 20.25	R\$ 405,00
35	Cebola	Kg	5	R\$ 6.50	R\$ 32,50
36	Alho	Und	10	R\$ 2.30	R\$ 23,00
37	Cheiro Verde	Und	10	R\$ 1.50	R\$ 15,00
38	Biscoito Rosquinha	Pct	24	R\$ 6.85	R\$ 164,40
39	Suco de Uva	Litro	24	R\$ 15.50	R\$ 37,20
VALOR TOTAL		R\$	R\$ 15.003,24		

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

1. Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2024, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;
- 7.2.3. Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 01/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

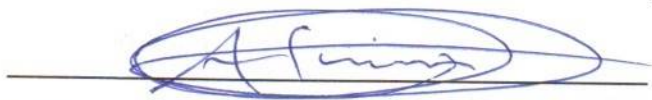
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 01 Março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72


POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
(CNPJ: 21.675.852/0001-59)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2024

DO OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender as demandas de alimentações/lanches para os Vereadores, Servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.

03. Importará a despesa o valor total de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, e de acordo com as ordens de aquisições realizadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.

04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

- **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)**, no valor global de R\$ R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos).

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 01 de Março de 2024.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2024

DO OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Florânia/RN durante o exercício de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender as demandas de alimentações/lanches para os Vereadores, Servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, e de acordo com as ordens de aquisições realizadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica:
 - **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 21.675.852/0001-59)**, no valor global de R\$ R\$ 15.003,24 (quinze mil e três reais e vinte e quatro centavos).
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Câmara Municipal de Florânia/RN, em 01 de Março de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 88236084



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	0000000001 / 2024	402494
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2024
Data da Expedição do Termo: 01/03/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 01/03/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 15003,24
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício para o Exercício de 2024

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo de dispensa n 01-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: DFC8A02D1745C86837CDF4C76D3214AC

JUSTIFICATIVA(S):

A presente contratação servirá para atender as demandas de alimentações/lanches para os Vereadores, Servidores, prestadores de serviços e demais que se façam presentes nas sessões ordinárias, bem como, no dia a dia para o funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Cumpre-nos registrar que tal medida representa um melhor funcionamento desta casa nas atuações diárias, zelando pelo bem dos seus vereadores e servidores.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 402494

Data e hora do Envio: 01/03/2024 11:57:00

Data e hora da criação deste Documento: 01/03/2024 11:56:55



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 0000000001/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177766
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 01/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 402494
Período de Vigência do Contrato: 01/03/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 01/03/2024
Data da Publicação: 01/03/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15003,24

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcely Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 31608_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CPF/CNPJ: 21.675.852/0001-59

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO 01-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: BF9F92381EA1ACA5EAA48A315914233F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 01/03/2024 12:01:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 177766

Data e hora da criação deste Documento: 01/03/2024 12:00:53



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2024-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2024 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, SITUADA NA RUA COSME DE ABREU, 131, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR **FRANCISCO ALCIR SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO PORTADOR DO CPF SOB O Nº 904.567.004-63, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 1.464.340, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 01/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2024 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS”**

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 – Fica acrescido do valor contratado o percentual de 20 % (vinte), não ultrapassando o percentual previsto nos dispositivos legais.

2.3 - Com o acréscimo supramencionado passará o presente contratação a ter o valor de **R\$ 18.003,88 (dezoito mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de **1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2024.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE



POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024 -CMF

1.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2024 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, SITUADA NA RUA COSME DE ABREU, 131, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANCISCO ALCIR SANTOS, BRASILEIRO, CASADO PORTADOR DO CPF SOB O Nº 904.567.004-63, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 1.464.340, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 01/2024-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2024 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS"

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Fica acrescido do valor contratado o percentual de 20 % (vinte), não ultrapassando o percentual previsto nos dispositivos legais.

2.3 - Com o acréscimo supramencionado passará o presente contratação a ter o valor de R\$ 18.003,88 (dezoito mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de janeiro de 2025 à 30 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 87722575